



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170
Disponibilização: 01/09/2020
Publicação: 01/09/2020

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Portaria nº 680 de 12 de agosto de 2020

Estabelece procedimentos administrativos que regulamenta a implantação do processo de análise de projeto de proteção contra incêndio e pânico em formato eletrônico no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.924 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto Estadual nº 21.425, de 29 de novembro de 2016, Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndio, em especial, nos processos de análise de Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico e de vistoria nas edificações, RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar o processo de análise de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP), em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos estabelecidos no anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Determinar que a presente Portaria seja publicada em Diário Oficial do Estado e disponibilizada no endereço eletrônico: www.cbm.ro.gov.br

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral



ANEXO PORTARIA Nº 680 de 12 de agosto de 2020

Processo de análise de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico em formato eletrônico.

Fica criado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o processo de análise de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos a seguir:

Dos Prazos para Implantação

1. O Responsável Técnico pela regularização da edificação enviará o Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico- PPCIP para análise em formato eletrônico, mediante “upload” no Módulo PPCIP, atendendo às seguintes condições:
 - 1.1. Por ocasião da análise de PPCIP de uma edificação ou área de risco nova ou em substituição de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico aprovado.
 - 1.2. Para edificações e áreas de risco conforme planejamento abaixo apresentado:
 - 1.2.1. A contar de 01 de setembro de 2020, os projetos para análise em formato eletrônico ou físico (manual) serão obrigatórios para todas as edificações.
 - 1.2.2. A contar de 01 **de janeiro de 2021**, a forma de apresentação dos projetos para análise obrigatoriamente será em formato eletrônico, sem exceção.

Das Análises

2. Nos casos de processos eletrônicos para análise, o sistema informatizado disponibilizará a documentação diretamente para a Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), sem a necessidade de ser realizada alguma rotina pela Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros, exceto quando:
 - 2.1. Houver PPCIP aprovado (legado) que deva ser analisado junto com a nova proposta, uma vez que serão levadas em consideração as exigências da época;
 - 2.1.1. Nesse caso a OBM (DAT/SAT) da respectiva região deverá encaminhar a pasta do PPCIP aprovado para a DAT proceder à análise.

Dos Requisitos de Apresentação de Projeto em Formato Eletrônico

3. O cadastro de um Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCIP) em formato eletrônico para análise do Corpo de Bombeiros deve ser composto pelas documentações exigidas na Instrução Técnica nº 01 - Procedimentos administrativos, devendo-se atentar para as seguintes instruções:
 - 3.1. O Responsável Técnico (RT) deve realizar seu cadastro, informando os seguintes dados (nome, CPF, email, celular, especialidade, CREA/CAU), fazer o upload da carteira profissional e de um documento que comprove a habilitação profissional.
 - 3.2. O Corpo de Bombeiros realizará a triagem do cadastro RT. Em caso de inconsistência em algum campo do cadastro, será devolvido para o Responsável Técnico corrigir e enviar novamente para análise. Caso aprovado, habilita a opção para pagamento da taxa anual referente ao cadastro do Responsável Técnico (Lei 853/99 e o Decreto 8985/2000).
 - 3.3. Após o processamento do pagamento, o Responsável Técnico dará entrada no projeto e preencherá os dados solicitados do RT e da Edificação, em seguida será enviado para o email cadastrado do Responsável Técnico um código de acompanhamento do Projeto.
 - 3.4. Concluindo a solicitação e inserindo o código de acompanhamento, deverá efetuar o pagamento da taxa de análise do projeto e aguardar o

processamento do pagamento.

- 3.5. Identificando a compensação bancária, iniciará a realização de upload dos documentos do Projeto.
4. Os arquivos de upload, para análise do Corpo de Bombeiros, devem ser encaminhados obedecendo as seguintes especificações:
 - 4.1. Atentar ao formato de cada arquivo solicitado.
 - 4.2. Para formato "PDF", tamanho recomendado de no máximo 2 Mb (Megabytes) para cada arquivo.
 - 4.3. Deve ser colocado o máximo de folhas possível em um único arquivo (até atingir o limite de tamanho permitido de 2 Mb (Megabytes)) para evitar fracionamento, uma vez que esse prejudica os trabalhos de análise e de vistoria técnica.
 - 4.4. Para formato ".dwf", tamanho máximo de 2.5 Mb (Megabytes) para cada arquivo.
 - 4.5. Para reduzir o tamanho do arquivo antes de exportá-lo para o formato "dwf" o responsável deverá limpá-lo de dados desnecessários, podendo aplicar nos desenhos o comando "purge", "overkill" ou equivalente, e adotar obrigatoriamente as configurações de exportação constantes deste Anexo.
 - 4.6. Todas as linhas devem ser ajustadas para a largura da pena ("lineweight") de 0,05000 mm;
 - 4.7. As plantas apresentadas devem possuir somente as seguintes cores ("plotstyles"):
 - 4.7.1. Vermelha, para a representação gráfica das medidas de proteção contra incêndio;
 - 4.7.2. Preta, para a representação gráfica das demais linhas do desenho;
 - 4.7.3. Azul, para a representação gráfica das áreas frias hachurada quando consideradas para desconto de área; e,
 - 4.7.4. As plantas de detalhes, com as sinalizações e simbologias, podem ser definidas nas cores constantes na IT nº 20 – Sinalização de emergência.
 - 4.7.5. Recomenda-se a utilização do recurso de ajuste ao papel ("fittopaper"), para a inclusão de todas as folhas selecionadas no arquivo ".dwf".

- 4.7.6. Caso a escala ultrapasse a proporção de 1 para 0,4 o tamanho do papel (“papersize”) deve ser aumentado, sendo essa escala e o tamanho de 2 Mb (Megabytes) as únicas limitações para a quantidade de folhas a serem inseridas no arquivo.
- 4.7.7. As folhas devem vir dispostas em uma única página do arquivo, não podendo ser utilizadas páginas adicionais. O recurso “listview” do Autodesk Design Review, não deve ser utilizado para colocar várias folhas no mesmo arquivo.
- 4.7.8. Devem constar obrigatoriamente nas plantas das medidas de segurança contra incêndio, no campo de identificação localizado na parte inferior direita (carimbo), o nome do Proprietário ou Responsável pelo uso, o nome do Responsável Técnico e seu respectivo número de registro em Conselho (CREA/CAU), o número da ART/RRT relativa à elaboração do Projeto, o endereço da edificação, o número da folha, a parte da edificação representada, bem como outras informações importantes de acordo com a Norma Brasileira pertinente.
- 4.7.9. Antes de enviar o arquivo no formato “.dwf” pelo Sistema SisCAT, recomenda-se sua visualização no programa “Autodesk Design Review”, a fim de verificar se a planta está na escala adequada para análise, se os desenhos não foram cortados, e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis ao serem submetidas ao “zoom” máximo.
5. Após o envio dos arquivos via upload, o PPCIP irá para triagem do CBMRO. O não atendimento dos procedimentos e configurações disciplinadas nos itens 3 e 4 desse anexo e o envio de arquivos com informações incompletas ou não pertinentes ao processo de segurança contra incêndio, podem ensejar apontamentos de irregularidades no procedimento de análise.
6. Na triagem do CBMRO, haverá a informação de movimentação ou trâmite do PPCIP através do email cadastrado do Responsável Técnico.
7. O Corpo de Bombeiros não fará impressão, edição ou qualquer modificação nas plantas das medidas de segurança contra incêndio apresentadas pelos Responsáveis Técnicos, sendo que o resultado final da análise será apenas a emissão do respectivo relatório no sistema SisCAT.

Da Autenticidade das Plantas

8. O Corpo de Bombeiros disponibilizará na internet uma ferramenta de consulta pública para que qualquer interessado possa verificar a autenticidade de uma planta eletrônica aprovada.
9. Quando do pedido de vistoria a planta eletrônica aprovada no CBMRO será disponibilizada ao vistoriador local no sistema, para que ele possa visualizá-la por meio de dispositivo móvel.
10. Para PPCIP concebido de forma eletrônica não será mais aceito a entrega no protocolo do Corpo de Bombeiros de qualquer documentação impressa.
 - 10.1. Os projetos físicos deverão ser atualizados com plantas físicas, não sendo aceito plantas no formato eletrônico.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral